



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.002, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pratinha para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Pratinha para o exercício financeiro de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões).

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES	49.959.000,00
IMPOSTOS E TAXAS	9.469.471,00
CONTRIBUIÇÕES	5100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.097.550,00
RECEITA DE SERVIÇOS	442.240,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.478.138,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.601,00
RECEITA DE CAPITAL	41.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.778.000,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	50.000.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

02 – DESPESAS POR FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA	
Código	Especificação	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	10681.555,80
04	0062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	68.160,00
04	0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.035.729,80
04	0124 CONTROLE INTERNO	200.001,00
04	0129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.181.453,00
04	0131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	140.003,00
04	0181 POLICIAMENTO	105.005,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

06		SEGURANÇA PÚBLICA	300.000,00
06	0181	POLICIAMENTO	300.000,00
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	857.864,00
08	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	29,00
08	0241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.000,00
08	0243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	322.799,00
08	0244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	495.036,00
10		SAÚDE	11.985.811,00
10	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.014,00
10	0301	ATENÇÃO BÁSICA	6.203.294,00
10	0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.375.863,00
10	0303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	298.101,00
10	0304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34.004,00
10	0305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	476.535,00
10	0306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.000,00
12		EDUCAÇÃO	10.943.285,00
12	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	325.011,00
12	0306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	260.005,00
12	0361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.521.001,00
12	0364	ENSINO SUPERIOR	311.001,00
12	0365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.324.737,00
12	0366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.514,00
12	0367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.016,00
13		CULTURA	931.466,00
13	0391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	91.451,00
13	0392	DIFUSÃO CULTURAL	840.015,00
15		URBANISMO	2.065.108,00
15	0451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	76.082,00
15	0452	SERVIÇOS URBANOS	1.989.026,00
16		HABITAÇÃO	14,00
16	0481	HABITAÇÃO RURAL	7,00
16	0482	HABITAÇÃO URBANA	7,00
17		SANEAMENTO	735.511,00
17	0512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	735.511,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

18		GESTÃO AMBIENTAL	42,00
18	0541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30,00
18	0542	CONTROLE AMBIENTAL	6,00
18	0543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	6,00
20		AGRICULTURA	144.533,00
20	0606	EXTENÇÃO RURAL	124.522,00
20	0608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	20.010,00
20	0609	DEFESA AGROPECUÁRIA	1,00
22		INDÚSTRIA	4,00
22	0661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4,00
23		COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.008,00
23	0691	PROMOÇÃO COMERCIAL	3.002,00
23	0695	TURISMO	50.006,00
26		TRANSPORTE	2.954.304,00
26	0452	SERVIÇOS URBANOS	20.000,00
26	0782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.934.304,00
27		DESPORTO E LAZER	240.017,00
27	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	228.012,00
27	0811	DESPORTO DE RENDIMENTO	7.002,00
27	0812	DESPORTO COMUNITÁRIO	5.001,00
27	0813	LAZER	2,00
28		ENCARGOS ESPECIAIS	225.004,00
28	0843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	225.004,00
99		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	503.473,20
99	0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL	503.473,20
0000000	000000	Reserva para emendas individuais do legislativo	521.000,00
Total Administração:			42.621.000,00
2	-	CAMARA MUNICIPAL	
Código		Especificação	Total
01		LEGISLATIVA	2.120.000,00
01	0031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.120.000,00
Total Administração:			2.120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

3	-	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRATINHA	
Código		Especificação	Total
04		ADMINISTRAÇÃO	293.000,00
04	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.000,00
09		PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.966.000,00
09	0272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.966.000,00
Total Administração:			5.259.000,00
Total Geral do Município:			50.000.000,00

03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	47.747.845,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.278.681,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.473,20
Reserva para emendas individuais do Legislativo	470.000,000
TOTAL DA DESPESA	50.000.000,00

04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- PODER LEGISLATIVO	2.120.000,00
01.01- CÂMARA MUNICIPAL	2.120.000,00
02- PODER EXECUTIVO	42.621.000,00
02.10- GABINETE DO PREFEITO	2.485.377,80
02.15- ASSESSORIA JURÍDICA	463.006,00
02.20- ASSESSORIA TÉCNICA	120.010,00
02.25- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.967.021,00
02.29-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	96.206,00
02.30- DEPARTAMENTO DE FAZENDA	4.247.047,00
02.31- DEPARTAMENTO MUNIC CONTROLE INTERNO	151.205,00
02.35- DEPART. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	3.119.123,00
02.36- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	2.954.304,00
02.40- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.103.285,00
02.41- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- FUNDEB	3.840.000,00
02.42- DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE	290.023,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

02.43- DEPARTAMENTO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	581.825,00
02-44- FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL	931.466,00
02.46- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.364.801,00
02.47- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	587.843,00
02.48- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	25.000,00
02.49-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	40.000,00
02.50- DEPTO. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO	382.401,00
02.51- FUNDO MUNIC. DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	42,00
02.52- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	14,00
02.55- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	736.527,00
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.473,20
00- Reserva para emendas individuais do Legislativo	521.000,00
03. AUTARQUIA	5.259.000,00
03.60- INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA – PRATPREV	5.259.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO	50.000.000,00

Art. 4º- De acordo com o art. 165, parágrafo 8º da Constituição da República do Brasil, com o artigo 128 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autárquico, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado a:

- I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- ~~III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;~~
- III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente; (*Dispositivo alterado pela Lei Municipal nº 2.030 de 03 de dezembro de 2025*)
- IV – Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial;
- V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Pratinha-MG, 21 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 21/10/2024.

Cópia da Original